



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 090/2026

Com respaldo na Justificativa técnica e Administrativa de Nº 001/2026 de 16/01/2026

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços entre o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal - **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG sob o nº 1820585 SSP/PR e CPF sob o nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, 68, Bairro Santa Maria Bertila, 78.760-000, denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO**, brasileiro, portador do CPF nº 038.720.671-09, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 852, Bairro Centro – CEP 78760-000 – Guiratinga – MT, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mutuamente se obrigam atendendo o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CARGO

1.1. Considerando a justificativa técnica e administrativa nº 001/2026 de 16/01/2026, expedido pelo Prefeito Municipal, o qual autoriza as contratações temporárias diretas para todas as secretarias do município, pelo prazo estritamente necessário de até 06 (seis) meses, com objetivo de assegurar a continuidade do serviço público, ou até a conclusão regular de novo processo seletivo simplificado com cadastro reserva, já que se encontra em curso de preparação.

1.2. Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Saúde através do processo eletrônico nº 943/2026, o **CONTRATADO** prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

2.1. Pela prestação de serviços mencionado e pactuado na cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor mensal **R\$ 2.699,46 (dois mil, seiscientos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente contrato será celebrado pelo período de **06-02-2026 até 05-08-2026**, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse de ambas as partes e/ou reinicido caso ocorra a publicação da homologação do Processo Seletivo que encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

4.1. O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do Contrato, salvo se houver alterações na cláusula segunda – do Cargo.

CLÁUSULA QUINTA - ELEMENTO DE DESPESA

5.1. O recurso financeiro necessário e suficiente à contratação consta da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município de Guiratinga, estando livre e não comprometido no Centro de Custo abaixo:

Ordem	Secretaria Municipal	Centro de Custo
01	Secretaria Municipal de Saúde	05.004

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT

Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : juridico@guiratinga.mt.gov.br

Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS OMISSÕES

6.1. Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

a) - DO CONTRATADO

I - Executar os serviços o **CONTRATADO**, em estrita observância às cláusulas contratuais.

II - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

III - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, quando da execução dos serviços.

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta contratação.

V - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, o **CONTRATADO** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do contrato, total ou parcialmente.

VI - Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

VII - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

b) - DA CONTRATANTE

I - Efetuar o pagamento mensalmente.

II - Fiscalizar a execução contratual.

III - Designar servidor para realizar a verificação se os serviços estão sendo executados;

IV - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços do contrato;

V - A fiscalização exercida pela Prefeitura terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica designada como agente fiscal da execução deste contrato, nomeada através da Portaria nº 023/2026 de 04/02/2026, a servidora **FABIANA FRANCISCO DA SILVA**, lotada na secretaria de saúde.

8.2. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

8.3. Fiscalizar e atestar os serviços a serem prestados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

8.4. Comunicar eventuais falhas na execução dos serviços, cabendo ao **CONTRATADO** adotar as providências necessárias;

8.5. Garantir ao **CONTRATADO** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços.

8.6. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução deste contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

8.7. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto registrado.



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, pelos seguintes motivos.

9.2. O vínculo das nomeações e/ou contratações diretas por prazo determinado, extinguir-se-á automaticamente:

- I** – pelo início da vigência do Processo Seletivo Simplificado/2026;
- II** – pelo término do prazo estabelecido no Contrato Temporário;
- III** – por acordo entre as partes;
- IV** – por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada;
- V** – por pedido de demissão do nomeado e/ou contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim por estarem justos e acordados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga, 19 de fevereiro de 2026.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO
CONTRATADO

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
Testemunha

GEOVANNA APARECIDA P. DE MORAES
Testemunha

FABIANA FRANCISCO DA SILVA
Fiscal do Contrato

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 19 Março 2026, 16:37:20

Status: Assinado

Documento: Contrato 090-2026 - Victor Hugo De Oliveira Carvalho - Tecnico Em Radiologia Na Sec De Saúde - Contrato Temporário.Pdf

Número: ddd763e5-c2d8-46b3-b776-027b9af9da00







Data da criação: 19 Março 2026, 10:21:47

Hash do documento original (SHA256): 7150d841ec05d0e1970f0ebc99cf4342e6b297c77c91f3b1293e9157b6771dfa



Assinaturas

5 de 5 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>WALDECI BARGA ROSA Data e hora da assinatura: 19/03/2026 16:37:19 Token: e0565b3d-b668-47d6-8d19-08881892f803</p>	<p>Assinatura  WALDECI BARGA ROSA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992205271 E-mail: juridico@guiratinga.mt.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES Data e hora da assinatura: 19/03/2026 14:42:49 Token: b69b8f41-6250-4f57-8123-be989895a3fc</p>	<p>Assinatura  GEOVANNA APARECIDA PEREIRA DE MORAES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566997138256 E-mail: constantinogeo00@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/145.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ISISMAYARA GONÇALVES MENDES Data e hora da assinatura: 19/03/2026 13:54:45 Token: 2f0bfef6-4c73-47ca-9fa6-8836096176aa</p>	<p>Assinatura  ISISMAYARA GONÇALVES MENDES</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566992185521 E-mail: isismayara18@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.351009, -53.759947 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)







Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ddd763e5-c2d8-46b3-b776-027b9af9da00, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0400 (America/Manaus)

Última atualização em 19 Março 2026, 16:37:20

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FABIANA FRANCISCO DA SILVA Data e hora da assinatura: 19/03/2026 13:54:49 Token: 87a8facf-f42b-40e1-899a-aa27a2ea30f8</p>	<p>Assinatura  FABIANA FRANCISCO DA SILVA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999538485 E-mail: fabisilvagga@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.342896, -53.770696 IP: 170.80.60.238 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/146.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO Data e hora da assinatura: 19/03/2026 10:29:58 Token: b0c33c29-128f-4e91-b6d3-afc5c5cf291b</p>	<p>Assinatura  VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: 5566999911940 E-mail: victorhugooliveiracc@gmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>Localização aproximada: -16.350213, -53.765184 IP: 45.164.192.250 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ddd763e5-c2d8-46b3-b776-027b9af9da00, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br



				Departamento Municipal de Água e Esgoto de Guiratinga - DMAEG, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.		
087/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	GENIVALDO SALES BEZERRA	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Assistência Social através do processo eletrônico nº 1.133/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Motorista.	valor mensal R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026
088/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	MANOEL BATISTA GONÇALVES	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Saúde através do processo eletrônico nº 1.066/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Motorista.	valor mensal R\$ 1.621,00 (hum mil, seiscentos e vinte e um reais)	06-02-2026 até 05-08-2026
089/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	GABRIEL RODRIGUES PACHECO VIEIRA	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Administração através do processo eletrônico nº 972/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Técnico Administrativo.	valor mensal R\$ 2.074,87 (dois mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	06-02-2026 até 05-08-2026
090/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CARVALHO	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação da Secretaria de Saúde através do processo eletrônico nº 943/2026, o CONTRATADO prestará serviços na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em Radiologia.	valor mensal R\$ 2.699,46 (dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e seis centavos)	06-02-2026 até 05-08-2026
091/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	RANNYELLE DIAS DOS SANTOS	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação através do processo eletrônico nº 1.132/226 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a CONTRATADA prestará serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o cargo de Psicóloga no CRAS.	valor mensal R\$ 5.609,59 (cinco mil, seiscentos e nove reais e cinquenta e nove centavos).	06-02-2026 até 05-08-2026
092/2026	19/02/2026	Pref. Mun. Guiratinga	LUCÉLIA RIBEIRO DE MORAES MARTINI	Considerando a justificativa para contratação e a solicitação através do processo eletrônico nº	valor mensal R\$ 4.871,19 (quatro mil, oitocentos e	06-02-2026 até 05-08-2026